



DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2015

CONTRATO: 003/2015

CONTRATADA: N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP – CNPJ 79.034.153/0001-00

VALOR: R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS)

ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2015

VIGÊNCIA: ENTREGA IMEDIATA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objeto:

Objeto: Aquisição de Conjunto de Mastros e Bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal.

Guapirama, 23 de julho de 2015.


Emerson Ezequiel Nita
Contador



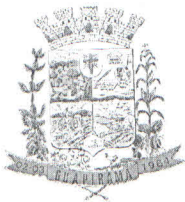
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso I, da já citada Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

SOLICITO à Secretaria desta Casa o protocolo de autuação do respectivo processo administrativo e o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para que dê prosseguimento ao feito.

Guapirama (PR), 23 de julho de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de julho do ano de 2015, na qualidade de Assistente Legislativo, instituído pela Portaria nº 01/2012, de 01/03/2012, autuei a presente abertura de processo licitatório:

Processo Licitatório: 003/2015

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 002/2015

Objeto: Aquisição de Conjunto de Mastros e Bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal.


Anderson Toniette
Assistente Legislativo



PORTARIA nº 008/2015 de 20 Julho de 2015.

“Designa Comissão Permanente de Licitação”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e demais legislações pertinentes, **RESOLVE**:

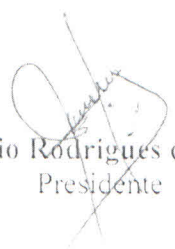
Art. 1º Designar o servidor Anderson Toniette, Assistente Legislativo, para desempenhar a função de Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 2º Designar a servidora Josiane Aparecida Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, concedendo a gratificação que consta no Anexo I da Lei Municipal nº 466/2015, a partir de 1º de Julho de 2015.

Art. 3º Designar o vereador Jusandro Bubna, para desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de Julho 2015.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.


Antonio Rodrigues de Souza
Presidente

Publicado no Jornal Tribuna do Vale – Edição nº 2948 – Atas&Editais – pág. A-7 de 21/07/2015.



N. F. GRANDE & CIA LTDA - Chamego Brasileiro Bandeiras.
 Rua Mauricio Mançano Mago, 45 – Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000
 CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99
www.bandeiras.com.br email: luizfernando@chamego.com.br
 Fone-fax (44) 3232-1628

ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 30/07/2015

PARA: Câmara Municipal de Guapirama

Att.: Anderson

Tel.: 43-3573-1842

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S^a. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

Descrição	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Bandeira do Brasil confeccionada em Cetim 1 ^a linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m.	01	150,00	150,00
Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em Cetim 1 ^a linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m.	01	190,00	190,00
Bandeira do Município de Guapirama confeccionada em Cetim 1 ^a linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m.	01	250,00	250,00
Base de madeira com encaixe para 03 mastros no padrão mogno	01	100,00	100,00
Mastro de madeira no padrão mogno com ponteira de madeira torneada	03	65,00	195,00
Rosetas	03	25,00	75,00
TOTAL DA PROPOSTA			960,00

OBS.: Orçamento válido apenas para Compra Direta (Dispensa de Licitação)

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis após aprovação do pedido + transporte

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dep. conta corrente / Empenho

FRETE: Fornecedor

Esperamos atender V. S^a. (s), e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Att.:

Luiz Fernando Delgado

Dep. de Vendas

Chamego Brasileiro Bandeiras

(44) 3232-1628

Email/MSN: luizfernando@chamego.com.br

79.034.153/0001-00

N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
 CENTRO CEP: 86.990-000
 MARIALVA - PR

	MCR TAPETES LTDA -ME e-mail: vendas@mcrtapetes.com.br site: www.mcrtapetes.com.br CNPJ: 81 197 527 0001 50 INSC: 90463088-80 Avenida Paraná, 930 sala 03, Centro - Maringá-PR CEP: 87.013-070 Telefax: (44) 3276-3154
---	---

Itens para orçamento:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Bandeira do Brasil confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m	01	170,00	170,00
Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m	01	170,00	170,00
Bandeira do Município de Guapirama confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m	01	350,00	350,00
-Base de madeira com encaixe para 03 mastros no padrão mogno.	01	80,00	80,00
-Mastro de madeira no padrão mogno com ponteira de madeira torneada	03	50,00	150,00
Rosetas	03	40,00	120,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			1.040,00

Maringá 30 de julho de 2015

Validade da proposta 30 dias

Vendedora Silvana levorato

81.197.527/0001-50

M.C.R TAPETES LTDA - ME

AV PARANÁ, 930 - SALA 03
ZONA 01 - CEP 87013-070

MARINGÁ - PARANÁ

ORÇAMENTO

008

À Câmara Municipal de Guapirama PR
A/c Anderson Toniette

São José do Rio Preto, 29 de julho de 2015.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	Bandeira do Brasil confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m	R\$ 224,00	R\$ 224,00
02	01	Bandeira do Estado do Paraná confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida	R\$ 240,00	R\$ 240,00
03	01	Bandeira do Município de Guapirama confeccionada em Cetim 1ª linha, bordada, dupla face com ilhoses na lateral para hasteamento na medida de 1,12 x 1,60 m	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04	01	-Base de madeira com encaixe para 03 mastros no padrão mogno.	R\$ 265,00	R\$ 265,00
05	03	-Mastro de madeira no padrão mogno com ponteira de madeira torneada	R\$ 110,00	R\$ 330,00
06	03	Rosetas	R\$ 66,00	R\$ 198,00
TOTAL			R\$ 1.587,00 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).	

Prazo de Produção: Até 8 dias úteis.

Prazo de Pagamento: Até 15 dias diretos.

Validade da Proposta: 30 dias diretos.



Milena Saraiva

22.353.145/0001-09

Cani Metais e Bandeiras

MILENA SARAIVA FRONHO
33759874800

Av. Amazonas, 132
Eldorado - CEP 15043-380
S.J. Rio Preto - SP

"Qualidade não é um ato, é um hábito."



Fale conosco: 17 - 3013-9788 / 99658-3031



canimetais@canimetais.com.br



Ilustríssimo Senhor
MAURICIUS GONÇALVES

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 30 de julho de 2015.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 002/2015, expedida pelo senhor Antonio Rodrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.034.153/0001/00, no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

- M.C.R. TAPETES LTDA ME – CNPJ Nº 81.197.527/0001-50, no valor de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

- MILENA SARAIVA FRONHO – CNPJ Nº 22.353.145/0001-09, no valor de R\$ 1.587,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Diante dos valores apresentados, solicito o Parecer Jurídico sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor custo.

Atenciosamente,


Anderson Toniette
Presidente da CPL

Realizado 30/07/15
mf/bon



PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa para a aquisição de mastros e bandeiras para o plenário da Câmara Municipal.

II – Análise da Legalidade:

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

contratado é inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), visto que foram apresentados os preços de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) e R\$ 1.587,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

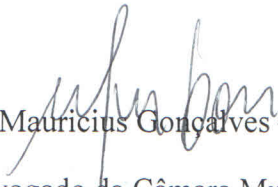
Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite é até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 80.000,00). Conclui-se que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Pelas razões acima expostas, este procurador opina pela legalidade do processo de licitação modalidade dispensa sob nº 02/2015.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 30 de Julho de 2015.


Mauricius Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



Ilustríssimo Senhor

EMERSON EZEQUIEL NITA

Contador da Câmara Municipal de Guapirama – PR

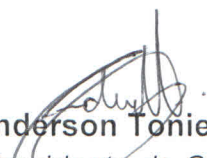
Guapirama, 30 de julho de 2015.

Conforme Autorização para Abertura de Licitação na Modalidade Dispensa, sob nº 002/2015, expedida pelo senhor Antonio Rôdrigues de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guapirama, procedemos à efetivação de orçamento para **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, onde nos foram apresentados os seguintes preços:

- N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.034.153/0001/00, no valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).
- M.C.R. TAPETES LTDA ME – CNPJ Nº 81.197.527/0001-50, no valor de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).
- MILENA SARAIVA FRONHO – CNPJ Nº 22.353.145/0001-09, no valor de R\$ 1.587,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

Diante dos valores apresentados, solicito o Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para contratação da empresa vencedora com o menor custo.

Atenciosamente,


Anderson Toniette
Presidente da CPL

Recebido
30/07/2015




Ilustríssimo Senhor
ANDERSON TONIETTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Parecer Contábil Nº 004/2015

Dotação orçamentária

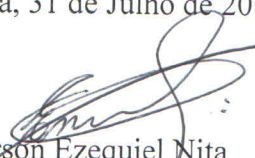
Referente ao Objeto: aquisição de conjunto de mastros e bandeiras para o plenário da Câmara Municipal.

Informo que há no orçamento vigente da Câmara Municipal de Guapirama a seguinte dotação para aquisição do objeto acima citado.

001 – CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recurso do Tesouro (Descentralizados)..... R\$ 3.631,92

Para verificação segue em anexo relatório gerado pelo sistema interno de contabilidade dos saldos das contas de despesas emitido em 31/07/2015.

Guapirama, 31 de Julho de 2015.


Emerson Ezequiel Nita
Contador – CRC/PR – 057881/O-8



Camara Municipal de Guapirama - 2015

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 31/07/2015

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA								
001 CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA					606.000,00	927.330,95	695.235,34	232.095,61
01.031.0001.1001 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO					606.000,00	927.330,95	695.235,34	232.095,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					96.600,00	428.384,09	418.384,09	10.000,00
00001 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00002 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
00013 E 00068 0068/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal					86.600,00	97.053,14	97.053,14	0,00
00013 EA 00068 0068/01/99/00/00 Fundo Especial da Câmara Municipal					0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					509.400,00	498.946,86	276.851,25	222.095,61
00003 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS					335.000,00	352.000,00	192.520,88	159.479,12
00004 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					75.000,00	78.946,86	40.379,29	38.567,57
00006 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					5.000,00	0,00	0,00	0,00
00012 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL					2.000,00	0,00	0,00	0,00
00005 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					10.000,00	3.000,00	380,00	2.620,00
00007 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					10.000,00	5.000,00	1.368,08	3.631,92
00008 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.000,00	0,00	0,00	0,00
00009 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					60.000,00	60.000,00	42.203,00	17.797,00
00010 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					400,00	0,00	0,00	0,00
00011 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
Total Geral					606.000,00	927.330,95	695.235,34	232.095,61

Critério de seleção:

Data do cálculo: 31/07/2015



AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação; **AUTORIZO** a contratação da empresa N.F. Grande & Cia Ltda - EPP – CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, diante da melhor proposta para o Objeto: 'Aquisição de Conjunto de Mastros e Bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal'.

SOLICITO que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato.

Guapirama (PR), 31 de julho de 2015.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal

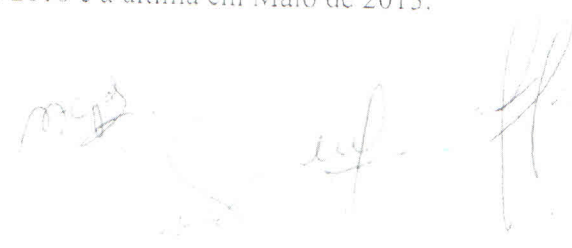
SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, apto 71, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, **MARIA FANCELLI**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 31/05/1951, natural de Marialva-Pr., empresária, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-53, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 1.024.063 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 240.373.629-53, **HELENA FANCELLI**, brasileira, solteira, empresária natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: 1.024.317 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 276.127.409-15, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985 e sexta alteração arquivada e registrada sob nº 20083197346 em 28/07/2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **HELENA FANCELLI**, já qualificada, que possui na sociedade 120.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma na importância de R\$- 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), cede e vende as quotas para a sócia **NEIDE FANCELLI GRANDE**, já qualificada, pela importância de R\$- 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), sendo o pagamento feito da seguinte maneira: em 40 (quarenta) parcelas mensais sem juros na importância de R\$- 3.000,00 (Três mil reais) cada uma, vencendo a primeira em Fevereiro de 2010 e a última em Maio de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA FANCELLI**, já qualificada, que possui na sociedade 80.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma na importância de R\$- 80.000,00 (Oitenta mil reais), cede e vende todas as quotas; sendo: 40.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma na importância de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a sócia **NEIDE FANCELLI GRANDE**, já qualificada, e para o sócio **JEAN MARCELO GRANDI**, já qualificado, 40.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma na importância de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), as quais, serão pagas em 40 (quarenta) parcelas mensais sem juros na importância de R\$- 2.000,00 (Dois mil reais) cada uma, vencendo a primeira em Fevereiro de 2010 e a última em Maio de 2013.



N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-FLS 02

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas R\$-	Capital R\$-
JEAN MARCELO GRANDI	120.000	120.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	280.000	280.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA QUARTA: As sócias cedentes e cessionárias dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, apto 71, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985 e sexta alteração arquivada e registrada sob nº 20083197346 em 28/07/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná..

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiros, Flâmulas, Estandartes e Acessórios; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes."

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 03-11-1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000,00 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-FLS 03

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

Sócios	Quotas RS-	Capital RS-
JEAN MARCELO GRANDI	120.000	120.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	280.000	280.000,00
TOTAL	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresárias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por JEAN MARCELO GRANDI, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-FLS 04

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

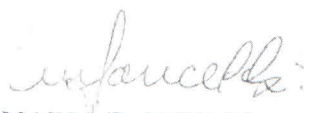
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

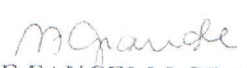
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 17 de Fevereiro de 2010

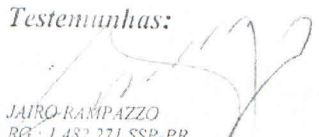

 HELENA FANCELLI

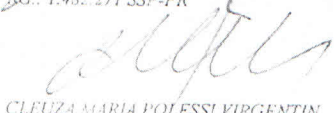

 JEAN MARCELO GRANDI


 MARIA FANCELLI


 NEIDE FANCELLI GRANDE

Testemunhas:


 JAIRO RAMPAZZO
 RG.: 1.482.271 SSP-PR


 CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
 RG.: 839.217-0 SSP-PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
	AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2010
	SOB NÚMERO: 20101313101
	Protocolo: 10/131310-1, DE 26/02/2010
Empresa: 41 2 0070572-9 N F GRANDE & CIA LTDA EPP	
LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL	

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-O/9 e RG.: 1.482.271-PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.034.153/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP		DATA DE ABERTURA 30/10/1985	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MAURICIO MANCANO MAGO		NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3232-1628 / (44) 3232-1428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 25/06/2015 às 13:31:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 79.034.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:36:35 do dia 08/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2015.

Código de controle da certidão: **1178.7225.3AB5.4C99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013082111-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.034.153/0001-00**

Nome: **N F GRANDE & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nro. Certidão: 1417 / 2015

Protocolo: Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 644506 Data Abertura: 03/08/2006 CMC: 644506

CGCM: 000000010000644506 N. F. GRANDE & CIA LTDA

Cadastro: 2 00644506 Inscrição CNPJ: 79.034.153/0001-00

Quadra: 0 Lote: 0 Unidade: 0

Endereço: RUA MAURICIO M. MAGO Nro.: 45 Complemento:

Bairro: CENTRO Situação: Normal

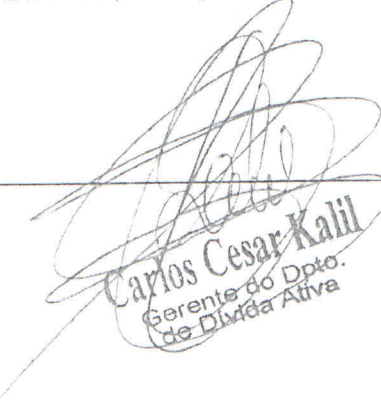
Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

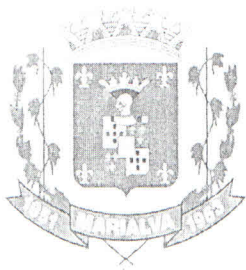
VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 14 de julho de 2015



Thiago Leandro Nogueira Dacanal

Carlos Cesar Kalil
Gerente do Dpto.
de Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

644506

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 9.440

CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

N. F. GRANDE & CIA LTDA

CNPJ / CPF Nº.:

79.034.153/0001-00

Localização:

**RUA MAURICIO M. MAGO, 45
CENTRO**

Atividade:

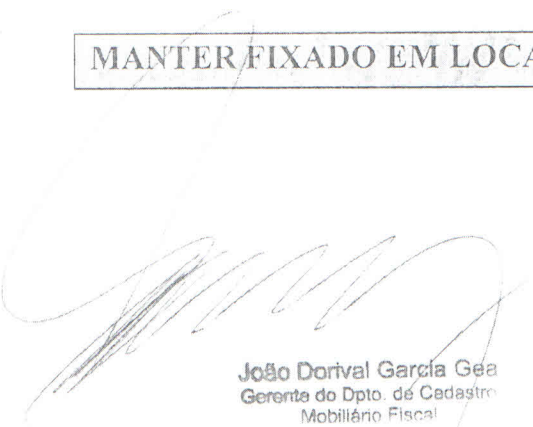
INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS

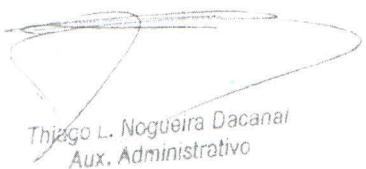
Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 15 de abril de 2015

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016


João Dorival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal


Thiago L. Nogueira Dacanal
Aux. Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA

- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca contra, **N.F. GRANDE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **79.034.153/0001 - 00**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 14 de Julho de 2015.



Jéssika Ferreira da Silva
Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 10(dez) anos. Certidão expedida às 16h59m. **PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.**

Custas:

Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 25,90

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79034153/0001-00
Razão Social: N F GRANDE E CIA LTDA
Nome Fantasia: CHAMEGO BRASILEIRO
Endereço: RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 / CENTRO / MARIÁLVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

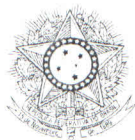
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2015 a 11/08/2015

Certificação Número: 2015071302144508667671

Informação obtida em 21/07/2015, às 17:32:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.034.153/0001-00

Certidão nº: 98639609/2015

Expedição: 07/05/2015, às 15:56:04

Validade: 02/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

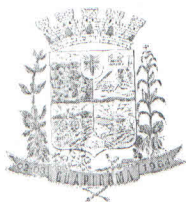
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara, RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a 'AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL', pelo valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), para a empresa N.F. Grande e Cia Ltda - EPP - CNPJ 79.034.153/0001-00.

Guapirama, em 03 de agosto de 2015.


Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ano XXI - Nº 2928, Pág. A-7, em 04 de agosto de 2015.

...a REVOGAÇÃO
os da legalidade e
do Pinhal -PR,
015
12/2015
C PINHAL
TI
do Jacaré/PR, em
Cito Centavos).
e Oitenta
apresentar menor
BARÃO DO RIO
RTO CARNEIRO
io Menor Preço;
ilitado da licitação
aragrato 1 da Lei
S).
IMENTAÇÃO
ODALIDADE
JACARÉ
01.03 (4104) 103.
de R\$ 11.120,70
B, localizada na
9/12, que visa à
valor do Contrato
to o aumento de
IA LTDA
O DA PLATINA
09/2012.
O Nº098/2012
ESTADO DO
IO
Norte Pioneiro;
ciação que irá
pautas:
ntro em Santo
início às 14h00
DINÁRIA a ser
Norte Pioneiro,
CA, as pessoas
RIA

A-7

Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de agosto de 2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 03 de agosto de 2015.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Instituto do Rim do Norte Pioneiro Ltda , CNPJ 03.626.879/0001-70
torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para serviço de
diálise e nefrologia implantada na rua: 7 de setembro - 306 - centro , Santo
Antônio da Platina -PR.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP Nº
063/2015 - PROCESSO nº 2063/2015
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Filmes, Reveladores
e Fixadores para Raio X, a serem utilizados pelo Pronto Socorro Municipal;
Centro de Especialidades e UPA, a serem adquiridos conforme a necessidade,
no decorrer de um período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 32.489,46 (trinta e dois mil quatrocentos
e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Protocolo até as 08h30min, do
dia 18/08/2015.
CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
18/08/2015, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo
Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro.
INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 18/08/2015, no mesmo local
de credenciamento; abertura e julgamento das propostas.
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos
interessados a partir do dia 05/08/2015, no sitio www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: Licitações. Demais Informações e Elementos para a formulação
da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às
11h30min e da 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.
Santo Antônio da Platina, 03 de Agosto de 2015. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015.
Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica da Câmara,
RATIFICO o parecer, ora apresentado, e HOMOLOGO a referida dispensa,
nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos
e legais efeitos, que tem por objeto a 'AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE
MASTROS E BANDEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL',
pelo valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), para a empresa N.F.
Grande e Cia Ltda - EPP – CNPJ 79.034.153/0001-00.
Guapirama, em 03 de agosto de 2015.
Antonio Rodrigues de Souza - Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2015 - EXTRATO DE CONTRATO
021/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: ADEVANIL DA SILVA; ALCIDES GONÇALVES;
CLAUDINEI BUCALOSKI MANATA; JOEL FIRMINO DE CARVALHO;
LUIZ DE ALMEIDA LOPES; MANOEL UGUCCIONI; MARIA RITA J. FARIA
SIQUEIRA; MISTUQUI YAMADE e LOURENÇO BERNARDINO.
VALOR TOTAL: R\$ 16.843,35 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e
tres reais e trinta e cinco centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR /PNAE

TERMO DE
O Excelentíssimo
da Câmara Municipal
atribuições legais e d
Federal nº 8.666, de 2
licitação para a aquisi
copa e gêneros de al
(Dotações Orçamenta
– Gêneros de aliment
para copa e cozinha
3.3.90.30.22 – Mate
empresa MERCADO
inscrita no CNPJ nº 1
Casquel, nº 1010, Cor
PR, CEP: 86.390-000
noventa e cinco reais
valor da referida com
(oito mil reais).
Gabinete da Pres
do Paraná, em 03 de

CÂMARA
O Presidente da C
Paraná, no uso de su
art. 22, inciso VI, Le
Públicos Municipais,
RESOLVE:
CONCEDER féri
Legislativo, Fabiani
Serviços Gerais , po
de agosto de 2015 e
PUBLIQUE-SE E
Jundiaí do Sul, 0

PREFEITUR
EXTRAT
CONTRATANTE:
CONTRATADA: I
PRAZO: 12 mes
OBJETO: CON
MUNICIPAL E EST
SERVIÇOS DE AS
PSIQUIATRIA, PAR
DEPARTAMENTO D
PREFEITU
Para atender o m
acima descrito.
N. Termos.
P. Deferimento.
Ribeirão do Pinh



CONTRATO Nº 03/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA,
PARANÁ E A EMPRESA N.F. GRANDE & CIA
LTDA - EPP PARA AQUISIÇÃO DE
CONJUNTO DE MASTROS E BANDEIRAS
PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 2 de Março, nº 460, Município de Guapirama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.774.610/0001-77, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Antonio Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.276.405-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 583.439.209-10, residente e domiciliado em Guapirama - PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa N.F. Grande & Cia Ltda - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 79.034.153/0001-00, estabelecida na Rua Maurício Mançano Mago, 45, Centro, CEP nº 86.990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu sócio administrador Jean Marcelo Grandi, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.420.545-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 714.458.039-68, residente e domiciliada à Avenida Rui Barbosa - 310, apto 71, Centro, município de Marialva, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato, conforme licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2015, regido pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato é a 'Aquisição de conjunto de mastros e bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal', conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar para todos os fins de direito este instrumento independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

032

Dispensa de Licitação nº 002/2015

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL:

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais), referente aos itens apresentados.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações respectivas consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Guapirama.

Dotação Orçamentária:

001 - CAMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUARTA

DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente termo, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará a contratada à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;

III - os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Guapirama, na Rua Dois de Março, nº 460;

IV - a CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.



CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.

Parágrafo segundo: a CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato será de consumação única, com a entrega do objeto e seu respectivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

I - proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo de Dispensa de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

II - fiscalizar e acompanhar o recebimento do Objeto deste Processo de Dispensa de Licitação;

III - comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V - aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

I - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

II - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2015

III - entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação;

IV - fornecer todo o material a que se refere este Processo de Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

V - reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

VI - fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

VII - estar em situação regular no Certificado de Registro Cadastral, quando da apresentação das faturas e notas fiscais;

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Ficam expressamente reconhecidos os direitos que ensejam a rescisão administrativa por parte da Contratante, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da Contratada, infringindo ao Art. 78, da Lei nº 8.666/93, assegurados todos os direitos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 77.774.610/0001-77

Rua Dois de março, nº 460 - Fone: (043) 3573-1842

E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br - Site: www.cmguapirama.pr.gov.br

Dispensa de Licitação nº 002/2015

034

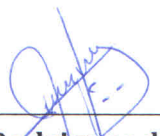
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO:

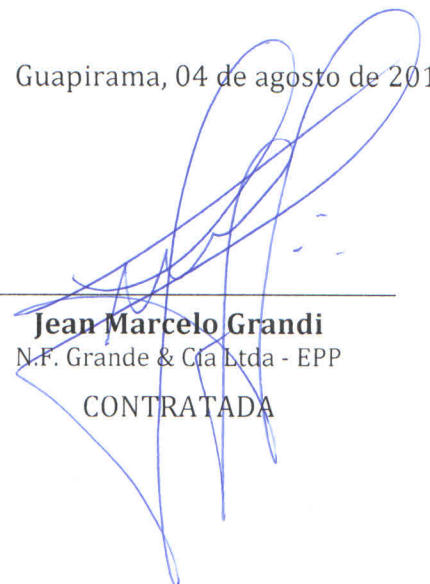
Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos representantes das partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo subscritas, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar o extrato consoante disposto na Cláusula anterior.

Guapirama, 04 de agosto de 2015.



Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

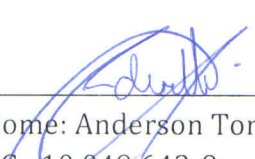


Jean Marcelo Grandi
N.F. Grande & Cia Ltda - EPP
CONTRATADA

Testemunhas



Nome: Emerson Ezequiel Nita
RG.: 7.541.914-7
CPF.: 024.119.759-70



Nome: Anderson Toniette
RG.: 10.049.642-9
CPF.: 073.992.229-75



DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama.

CONTRATADA: N.F. Grande & Cia Ltda - EPP - CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

VALOR: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de conjunto de mastros e bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal.


Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

Publicado no Jornal Tribuna do Vale, Ano XXI – Nº 2931, Pág. A-6, em 07 de agosto de 2015.

A-6 | Atas & Editais

A empresa João Gaiola Indústria e Comércio de Gaiolas Eireli – EPP, torna pública que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP a prorrogação de sua licença de operação pelo prazo de validade para a atividade de fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, localizado na Rua Lucas dos Santos Camargo, 625, Bairro Jardim Cristal, na cidade de Quatiguá – Paraná.

Sem mais;

João Gaiola Ind. e Com. de Gaiolas Eireli – EPP
CNPJ: 00.173.755/0004-98

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2015.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guapirama.

CONTRATADA: N.F. Grande & Cia Ltda - EPP - CNPJ Nº 79.034.153/0001-00

VALOR: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de conjunto de mastros e bandeiras para o Plenário da Câmara Municipal.

Antonio Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO SRP 052/2015

EXTRATO DA ATA 069/2015

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 DE JULHO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: MODELO PNEUS LTDA

VALOR: R\$ 168.262,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, TODOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DESTINADOS A TODA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES.

A EMPRESA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MONTE SINAI SPE LTDA, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU AO IAP, LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 21.604 PARA CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE SINAI A SER IMPLANTADO NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA- PR.

= PORTARIA 025/2015=

A Senhora MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Autorizar a concessão de uma diária conforme solicitação sob nº. 017/2015, de 06/08/2015, feita pela diretora administrativa Tábatha Karine Ribeiro Lopes, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Resolução nº. 002/2011.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, aos seis dias do mês de agosto, do ano dois mil e quinze.

MARLUCE MARCELINO PECCIN COUTINHO

Presidente do Legislativo

Recursos Ordinário

Valor R\$ 6.35

setenta e seis centavos

PROJETO/ATA

00803-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 2.72

setenta centavos

PROJETO/ATA

01215-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 3.88

oitenta e um centavos

PROJETO/ATA

00349-2010-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 19.9

vinte e nove centavos

PROJETO/ATA

00452-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 12.00

centavos).

PROJETO/ATA

00392-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 1.65

e noventa e dois centavos

PROJETO/ATA

00391-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 1.650

e quatro centavos

PROJETO/ATA

00389-2011-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 1.85

e quarenta centavos

PROJETO/ATA

00677-2012-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 2.032

PROJETO/ATA

00180-2010-585-

CONTA DA DESPESA

Recursos Ordinário

Valor R\$ 7.61

quarenta e nove centavos